



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-080110
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025080110

A Câmara Municipal de Óbidos/PA, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna Público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-080110, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS, REFEIÇÕES, E OUTROS ITENS DE CONSUMO A SEREM SERVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS EM SESSÕES E OUTROS EVENTOS LEGISLATIVOS. O recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados ocorrerá a partir da publicação deste aviso até às 10h do 30/01/2025 (Modelo de Proposta ANEXO II). Para outras informações ou esclarecimentos encaminhar manifestação via e-mail cplicitacaocmo@gmail.com.

Óbidos, 27 de janeiro de 2025.

MARIA LINA BENTES NOGUEIRA

Agente de contratação
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS, REFEIÇÕES, E OUTROS ITENS DE CONSUMO A SEREM SERVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS EM SESSÕES E OUTROS EVENTOS LEGISLATIVOS.

1.2. O objeto desta contratação **não se** enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 se enquadrando bens comuns.

1.3. As propostas deverão ser formuladas levando em conta a descrição previstas neste Termo de Referência.

1.4. A quantidade foi fundamentada e baseada após o levantamento setorizado realizado, onde foram levados em consideração, nova necessidade, substituição de itens depreciados.

Nº	ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO MÉDIO
1	SALGADOS EM PORCOES (CENTO)	40	CENTO	R\$ 146,67
	OS SALGADOS DIVERSOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLOICITACÃO, TAIS,COM: MINI PIZZA, CANUDINHOS, BAQUETI, PASTEL DE FORNO, EMPADA,QUICHE OU ESFIRRA (SABORES CARNE, QUEIJO, MISTO, FRANGO, OU CAMARÃO) PASTEL, ORELHA DOCE, FABRICAÇÃO DIÁRIA.			
2	SALGADOS EM PORCOES (CENTO)	40	CENTO	R\$ 156,67
	OS SALGADOS DIVERSOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLOICITACÃO, TAIS,COM: COXINHA,BOLINHA, DE CARNE , MACAXEIRA, FRANGO OU QUEIJO, IMPADA , BRIGADEIRO, QUICHE E ESFIRRA, FABROCAÇÃO DIÁRIA.			
3	BOLO GRANDE CONFEITADO	10	UNIDADE	R\$ 236,67



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

	ESPECIFICAÇÃO: BOLO ALIMENTICIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS PODENDO SER DE ABACAXI, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, PRESTIGIO, CUPUAÇU, ENTRE OUTROS COM COBERTURA DE CHANTILY OU GLACÊ, ENTRE OUTROS DECORADO PESANDO MINIMO 3KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA FABRICAÇÃO DIÁRIA.			
4	BOLO DE TRIGO - (TAM:MÉDIO)	10	UNIDADE	R\$ 78,33
	BOLO ALIMENTICIO SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, PESANDO MINIMAMENTE 2KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE CUMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA FABRICAÇÃO DIÁRIA.			
5	BOLO PEQUENO CONFEITADO	10	UNIDADE	R\$165,00
	ESPECIFICIÇÃO: BOLO ALIMENTICIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS PODENDO SER DE ABACAXI, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, PRESTIGIO, PESSEGO, ENTRE OUTROS, COM COBERTURA DE CHANTILY, GLACÊ, ENTRE OUTROS DECORADOS			
6	BOLO DE MACAXEIRA -(TAM:GRANDE)	10	UNIDADE	R\$155,00
	ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MACAXEIRA, PESANDO MINIMAMENTE 1KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA. FABRICAÇÃO DIÁRIA.			
7	TORTA FRIA SALGADA (TAM:GRANDE)	10	UNIDADE	R\$ 196,67
	COM RECHEIO DE FRANGO, MÍNIMO COM 5 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, PESANDO, MINIMAMENTE 2KG, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, COM MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA. FABRICAÇÃO DIÁRIA.			
8	TORTA FRIA SAGADA (TAM: MÉDIA)	10	UNIDADE	R\$ 176,67



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

	COM RECHEIO DE CARNE, MÍNIMO COM 3 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, MEDINDO MINIMAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA. FABRICAÇÃO DIÁRIA.			
9	LASANHA – (TAM: GRANDE)	10	UNIDADE	R\$ 218,33
	MASSA ALIMENTICIA; FRESCA, REFRIGERADA; FORMATO LASANHA;; SABOR PRÓPRIO; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA MÍNIMO 2KG. FABRICAÇÃO DO DIA.			
10	PUDIM - (TAM: GRANDE)	10	UNIDADE	R\$ 89,97
	PUDIM COM LEITE SABOR MARACUJÁ, CUPUAÇU OU LEITE, TAMANHO GRANDE MÍNIMO 2KG			
11	SUCO NATURAL DE FRUTAS SABOR ACEROLA	150	UNIDADE	R\$ 20,40
	ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS CO SABOR ACEROLA, SERVIDOS EM RECIPIENTES DE 1 L, ESTAR GELADO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 48H			
12	SUCOO NATURAL DE FRUTA SABOR MARACUJA	150	UNIDADE	R\$ 23,80
	SUCO NATURAL DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS CO SABOR MARACUJ, SERVIDOS EM RECIPIENTES DE 1 L, ESTAR GELADO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 48H			
13	SUCO NATURAL DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU.	150	UNIDADE	R\$ 24,40
	ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS CO SABORE CUPUAÇU, SERVIDOS EM RECIPIENTES DE 1 L, ESTAR GELADO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 48H			
14	PÃO DE QUEIJO - (TAM: PEQUENO),	500	UNIDADE	R\$ 2,67
	FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 20GR			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

15	REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA 2LT	8	FARDO	R\$ 78,30
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO, PET DE 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR COCA COLA			
16	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2LT	8	FARDO	R\$ 63,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO, PET DE 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA.			
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2LT	8	FARDO	R\$ 72,33
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO, PET DE 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ.			
18	PRATO EXECUTIVO: CARNE DE 1º	120	UNIDADE	R\$ 24,67
	(FILÉ, CONTRAFILÉ, LAGARTO, ALCATRA) ARROZ TIPO 1: Á GREGA MARIA IZABEL, BAIÃO DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADA CRUA OU COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA			
19	PRATO EXECUTIVO: PEIXE (FILÉ);	120	UNIDADE	R\$ 24,67
	SURUBIM, TUCUNARÉ, TAMBAQUI, FILHOTE, PIAU, MATRIXÁ, ARROZ TIPO 1:Á GREGA, MARIA IZABEL, BAIÃO DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS CRUAS OU COZIDAS, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

20	PRATO EXECUTIVO: FRANGO	120	UNIDADE	R\$ 20,00
	(CORTES NOBRES) ARROZ TIPO 1: Á GREGA MARIA IZABEL, BAIÃO DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS CRUAS OU COZIDAS, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA OU PURÊ DE BATATA			
21	PRATO EXECUTIVO: PORCO	80	UNIDADE	R\$ 21,00
	(CORTES NOBRES) ARROZ TIPO 1: Á GREGA MARIA IZABEL, BAIÃO DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS CRUAS OU COZIDAS, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA OU PURÊ DE BATATA			
22	ÁGUA MINERAL DE 500ML	200	UNIDADE	R\$ 3,00
	AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, COM ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAC/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500ML, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
23	SUCO DE FRUTAS	200	UNIDADE	R\$ 7,50
	ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS COM SABORES VARIADOS, SERVIDOS EM COPOS DE 300ML, COM VALIDADE NÃO INFERIOR À 48HRS.			
24	PÃO (FRANCÊS E MASSA FINA)	200	UNIDADE	R\$ 0,67
	PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO, ÁGUA SAL E AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA UNIDADE			
25	DOCE TIPO BRIGADEIRO EM PORÇÃO (CENTO)	10	SERVIÇO	R\$ 136,67
	ESPECIFICAÇÃO: DOCE FEITO DE CHOCOLATE, PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, SER PRODUZIDO NO DIA, SER ENTREGUE, EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE CONSERVE, PREPARO DO DIA.			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

26	DOCE DE COCO TIPO BEIJINHO EM PORÇÃO (CENTO)	10	SERVIÇO	R\$ 136,67
	ESPECIFICAÇÃO: DOCE FEITO DE COCO BRANCO, PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, SER PRODUZIDO NO DIA, SER ENTREGUE, EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE CONSERVE, PREPARO DO DIA.			

1.5. O prazo de vigência da contratação contará a partir da data de assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 inicialmente até 31 de dezembro de 2025.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 53.597,57 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa sete reais e cinquenta e sete centavos)** conforme custos unitários médios apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação encontra Fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. A contratação de serviços de coffee break, coquetéis, lanches prontos, refeições, e outros itens de consumo para a Câmara Municipal é necessária para atender às demandas relacionadas a eventos institucionais, reuniões, sessões plenárias, comissões e outras atividades que envolvem a participação de vereadores, servidores e convidados. Esses serviços são essenciais para garantir a comodidade e o bem-estar dos participantes, assegurando um ambiente propício para a realização dos trabalhos legislativos e administrativos.

2.3. O fornecimento desses serviços busca atender melhor aos participantes, tendo em vista que frequentemente são realizadas as reuniões, sessões e eventos que demandam a presença de um grande número de pessoas durante períodos prolongados, sendo fundamental para garantir que os participantes tenham acesso a alimentação adequada durante esses compromissos. Além de contribuir para o bom andamento dos trabalhos, oferecendo uma pausa adequada para os participantes, de modo a manter a concentração e o rendimento nas atividades.

2.4. Vale destacar que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, haja vista que o deslocamento até suas respectivas residências, para fazer suas refeições, causaria prejuízo para os mesmos, uma vez que que continuarão o expediente logo após a refeição ou terão apenas um curto intervalo no eventual evento. Sendo assim, torna-se necessário, portanto, que tais alimentos sejam oferecidos pela Câmara Municipal, durante esses eventos oficiais a serem realizados proporcionando maior conforto e praticidade durante eventos de longa duração.

2.5. A Câmara Municipal é um órgão legislativo que tem como função representar a população e deliberar sobre assuntos de interesse público. Deste modo, para o bom andamento dessas atividades, é fundamental que haja um ambiente de trabalho que favoreça a produtividade e o conforto dos envolvidos, sejam eles vereadores, servidores públicos ou convidados. Os eventos realizados pela Câmara Municipal, como audiências públicas, workshops e sessões plenárias, exigem um suporte logístico adequado, e o serviço de alimentação é um componente essencial para o sucesso desses



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

eventos, promovendo a satisfação e o engajamento de todos os presentes.

2.6. Portanto, a contratação de serviços de coffee break e refeições prontas é uma medida indispensável para garantir a realização eficiente das atividades da Câmara Municipal. Este serviço visa promover o conforto dos participantes, possibilitar um ambiente produtivo e assegurar que as demandas da instituição sejam atendidas de maneira eficaz e organizada. A contratação desses serviços contribui para o bom desempenho dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, atendendo às necessidades de alimentação de forma prática, ágil e adequada.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra-se a alternativa legalmente mais viável obedecendo assim o Princípio da Continuidade do Serviço Público, cujos valores para o exercício de 2024 devem ser inferiores a **R\$ 59.331,28**.

3.2. Os serviços devem ser fornecidos com as especificações e quantitativos que estão devidamente descritos.

3.3. Esta é a opção mais viável para atender aos requisitos estabelecidos, alcançando os resultados pretendidos e permitirá a contratação com maior celeridade dentre os próximos 30 (trinta) dias.

3.4. A contratação deverá incluir o fornecimento de todos os materiais descritos neste termo de referência, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.1.3. Declaração que assumirá total responsabilidade técnica e acervo e de não realizará questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras quanto ao fornecimento.

4.1.4. Prestar o fornecimento, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

4.1.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

4.1.6. Responsabilizar-se por transporte, fretes e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento dos materiais a serem fornecidos.

4.1.7. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do fornecimento contratado, ainda que ocorridos em via pública.

4.1.8. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.1.9. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

exercida pela CONTRATADA.

- 4.1.10.** No curso da execução, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.
- 4.1.11.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 4.1.12.** Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- 4.1.13.** Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
- 5.2.** O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho e deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Óbidos, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 348, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/Pará.
- 5.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação pela execução/fornecimento.
- 5.5.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 5.6.** Realizar o fornecimento sem exclusividade, cabendo a Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;
- 5.7.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados ao fornecimento;
- 5.8.** A contratada só deverá realizar/replicar informações encaminhadas pela pessoa responsável a ser designada pelo ordenador.
- 5.9.** O regime de execução será o de Menor preço por ITEM;
- 5.10.** A Câmara Municipal poderá cancelar as Requisições dos serviços, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização dos mesmos.

6. GESTÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e deverá ser especificado a quantidade na unidade de medida contida no contrato.

6.15. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por ITEM.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônico- Tipo Menor Preço por Lote..

7.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

Exercício 2025:

10 – Câmara Municipal de Óbidos

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Pessoa jurídica

Subelemento: Outros serviços de terceiros

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante;
- f) manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade do fornecimento, bem como pela qualidade no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de início de fornecimento para a CONTRATADA. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria. Respeitados normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz.

10. O PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para início de execução passará a contar após a Ordem de Compra, que será emitida pela Câmara Municipal.

10.2 O prazo para execução e conclusão será de até 10 dez dias, podendo ser prorrogado ou reduzido a critério do Município, em conformidade com legislação vigente sempre informando a Câmara Municipal.

11. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na legislação vigente de licitações, a critério do município.

11.2. A necessidade de rescisão contratual ocorrerá de acordo com o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

12. DA FUNDAMENTAÇÃO E PUBLICIDADE

12.1. Fundamento Legal Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;

12.2 A divulgação do procedimento, contratos e seus aditamentos acontecerão minimamente no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Órgão, no PNCP como condição indispensável para suas eficácias.

Óbidos – Pará, 17 de janeiro de 2025.

TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO
Secretária Geral da CMO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

A Câmara Municipal de Óbidos Depto de Licitação
Prezada Sra. Agente de contratações:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Câmara Municipal de Óbidos, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº	ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SALGADOS EM PORCOES (CENTO)	40	CENTO		
	OS SALGADOS DIVERSOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLOICITAÇÃO, TAIS, COM: MINI PIZZA, CANUDINHOS, BAQUETI, PASTEL DE FORNO, EMPADA, QUICHE OU ESFIRRA (SABORES CARNE, QUEIJO, MISTO, FRANGO, OU CAMARÃO) PASTEL, ORELHA DOCE, FABRICAÇÃO DIÁRIA.				
2	SALGADOS EM PORCOES (CENTO)	40	CENTO		
	OS SALGADOS DIVERSOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLOICITAÇÃO, TAIS, COM: COXINHA, BOLINHA, DE CARNE, MACAXEIRA, FRANGO OU QUEIJO, IMPADA, BRIGADEIRO, QUICHE E ESFIRRA, FABRICAÇÃO DIÁRIA.				
3	BOLO GRANDE CONFEITADO	10	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

	ESPECIFICAÇÃO: BOLO ALIMENTICIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS PODENDO SER DE ABACAXI, BRIGADEIRO, DOCE LEITE, PRESTIGIO, CUPUAÇU, ENTRE OUTROS COM COBERTURA DE CHANTILY OU GLACÊ, ENTRE OUTROS DECORADO PESANDO MINIMO 3KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA FABRICAÇÃO DIARIA.				
4	BOLO DE TRIGO - (TAM:MÉDIO)	10	UNIDADE		
	BOLO ALIMENTICIO SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, PESANDO MINIMAMENTE 2KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE CUMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA FABRICAÇÃO DIÁRIA.				
5	BOLO PEQUENO CONFEITADO	10	UNIDADE		
	ESPECIFICÇÃO: BOLO ALIMENTICIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS PODENDO SER DE ABACAXI, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, PRESTIGIO, PESSEGO, ENTRE OUTROS, COM COBERTURA DE CHANTILY, GLACÊ, ENTRE OUTROS DECORADOS				
6	BOLO DE MACAXEIRA -(TAM:GRANDE)	10	UNIDADE		
	ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MACAXEIRA, PESANDO MINIMAMENTE 1KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA. FABRICAÇÃO DIÁRIA.				
7	TORTA FRIA SALGADA (TAM:GRANDE)	10	UNIDADE		
	COM RECHEIO DE FRANGO, MÍNIMO COM 5 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, PESANDO, MINIMAMENTE 2KG, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, COM MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE				



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

	LARGURA E 8CM DE ALTURA. FABRICAÇÃO DIÁRIA.				
8	TORTA FRIA SAGADA (TAM: MÉDIA)	10	UNIDADE		
	COM RECHEIO DE CARNE, MÍNIMO COM 3 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, MEDINDO MINIMAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA. FABRICAÇÃO DIÁRIA.				
9	LASANHA – (TAM: GRANDE)	10	UNIDADE		
	MASSA ALIMENTICIA; FRESCA, REFRIGERADA; FORMATO LASANHA;; SABOR PRÓPRIO; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA MÍNIMO 2KG. FABRICAÇÃO DO DIA.				
10	PUDIM - (TAM: GRANDE)	10	UNIDADE		
	PUDIM COM LEITE SABOR MARACUJÁ, CUPUAÇU OU LEITE, TAMANHO GRANDE MÍNIMO 2KG				
11	SUCO NATURAL DE FRUTAS SABOR ACEROLA	150	UNIDADE		
	ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS CO SABOR ACEROLA, SERVIDOS EM RECIPIENTES DE 1 L, ESTAR GELADO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 48H				
12	SUCOO NATURAL DE FRUTA SABOR MARACUJA	150	UNIDADE		
	SUCO NATURAL DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS CO SABOR MARACUJ, SERVIDOS EM RECIPIENTES DE 1 L, ESTAR GELADO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 48H				
13	SUCO NATURAL DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU.	150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

	ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS CO SABORE CUPUAÇU, SERVIDOS EM RECIPIENTES DE 1 L, ESTAR GELADO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 48H				
14	PÃO DE QUEIJO - (TAM: PEQUENO),	500	UNIDADE		
	FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 20GR				
15	REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA 2LT	8	FARDO		
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO, PET DE 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR COCA COLA				
16	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2LT	8	FARDO		
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO, PET DE 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA.				
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2LT	8	FARDO		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO, PET DE 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ.				
18	PRATO EXECUTIVO: CARNE DE 1º	120	UNIDADE		
	(FILÉ, CONTRAFILÉ, LAGARTO, ALCATRA) ARROZ TIPO 1: Á GREGA MARIA IZABEL, BAIÃO DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADA CRUA OU COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA				
19	PRATO EXECUTIVO: PEIXE (FILÉ);	120	UNIDADE		
	SURUBIM, TUCUNARÉ, TAMBAQUI, FILHOTE, PIAU, MATRIXÁ, ARROZ TIPO 1:Á GREGA, MARIA IZABEL, BAIÃO DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS CRUAS OU COZIDAS, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA				
20	PRATO EXECUTIVO: FRANGO	120	UNIDADE		
	(CORTES NOBRES) ARROZ TIPO 1: Á GREGA MARIA IZABEL, BAIÃO DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS CRUAS OU COZIDAS, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA OU PURÊ DE BATATA				
21	PRATO EXECUTIVO: PORCO	80	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

	(CORTES NOBRES) ARROZ TIPO 1: Á GREGA MARIA IZABEL, BAIÃO DOIS OU ARROZ BRANCO, FEIJÃO PETO, BRANCO OU FEIJÃO TROPEIRO, SALADAS CRUAS OU COZIDAS, MACARRÃO, FAROFA, MACAXEIRA FRITA OU PURÊ DE BATATA				
22	ÁGUA MINERAL DE 500ML	200	UNIDADE		
	AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, COM ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAC/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500ML, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
23	SUCO DE FRUTAS	200	UNIDADE		
	ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS COM SABORES VARIADOS, SERVIDOS EM COPOS DE 300ML, COM VALIDADE NÃO INFERIOR À 48HRS.				
24	PÃO (FRANCÊS E MASSA FINA)	200	UNIDADE		
	PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO, ÁGUA SAL E AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA UNIDADE				
25	DOCE TIPO BRIGADEIRO EM PORÇÃO (CENTO)	10	SERVIÇO		
	ESPECIFICAÇÃO: DOCE FEITO DE CHOCOLATE, PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, SER PRODUZIDO NO DIA, SER ENTREGUE,				



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

	EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE CONSERVE, PREPARO DO DIA.				
26	DOCE DE COCO TIPO BEIJINHO EM PORÇÃO (CENTO)	10	SERVIÇO		
	ESPECIFICAÇÃO: DOCE FEITO DE COCO BRANCO, PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, SER PRODUZIDO NO DIA, SER ENTREGUE, EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE CONSERVE, PREPARO DO DIA.				

Valor Total por extenso:

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta dispensa.
- b) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- c) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Câmara.
- d) Prazo de validade da proposta: (XX dias).
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- g) Responsável pelos pedidos função Rg
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas;

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência apenso aos autos do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o fornecimento.

3.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;
- 4.9.** Se necessário realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for executada em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT».

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)